

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

48ª Sessão de 2023

(16ª Sessão Virtual)

Data: 14/11/2023

Horário de início: 14:06 horas

Presidente: Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES

Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5077455-15.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: IRAPUA LUCIANO DE ARAUJO MOURA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALINE CRIVELLARI LOPES (OAB RJ186312)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO AUTORAL A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA ACRESCEER À CONDENAÇÃO FIXADA PELO JUÍZO A QUO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, O PAGAMENTO DE: A) 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL EM RAZÃO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA PAGA A MENOR EM 2014, NO VALOR LÍQUIDO INFORMADO NA EXORDIAL (R\$ 1.230,53); B) 13,91% (TREZE VÍRGULA NOVENTA E UM POR CENTO) SOBRE A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL, RELATIVA À MAJORAÇÃO DO SOLDADO EM 12/5/2015 (DESCONSIDERADA PARA CÁLCULO DOS VENCIMENTOS DE MAIO E JUNHO DE 2015) NO VALOR LÍQUIDO INFORMADO NA EXORDIAL (R\$ 1.220,66); E C) 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL PELAS FÉRIAS DE 2015 NÃO FRUÍDAS, ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL, NO VALOR LÍQUIDO INFORMADO NA EXORDIAL (R\$ 16.487,70); SENDO CERTO QUE, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, NO QUE DIZ RESPEITO A JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO QUE O TERMO INICIAL DOS PRIMEIROS É A DATA DA CITAÇÃO, ENQUANTO O TERMO INICIAL DA SEGUNDA É A DATA DE VENCIMENTO DE CADA PARCELA. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE PARCIALMENTE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ALINE CRIVELLARI LOPES POR IRAPUA LUCIANO DE ARAUJO MOURA

RECURSO CÍVEL Nº 5001929-45.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 2)**RECORRENTE:** CRISTIANE DOS SANTOS SOARES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GABRIELA RASTRELLI DE FREITAS VINAGRE (OAB RJ235701)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS QUE ORA ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADOS OS §§2º E 3º DO ART. 98 DO CPC. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: GABRIELA RASTRELLI DE FREITAS VINAGRE POR CRISTIANE DOS SANTOS SOARES**RECURSO CÍVEL Nº 5005026-18.2020.4.02.5102/RJ (PAUTA: 13)****RECORRENTE:** LOSANGELA COELHO CARVALHO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)**ADVOGADO(A):** HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)**ADVOGADO(A):** THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RECORRIDO:** CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** RODRIGO JOSE HORA COSTA DA SILVA (OAB RJ162574)**ADVOGADO(A):** RAPHAEL MARTINS CAMPOS (OAB RJ148598)**PERITO:** ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS §§ 2º E 3º DO ART. 98 DO CPC. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. PREFERÊNCIA: ADRIANA MARTINS CAMPOS, OAB/RJ 143445, POR CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. - RECORRIDO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000044-45.2022.4.02.5116/RJ (MESA: 1)**RECORRENTE:** ROBSON SOARES DA COSTA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)**ADVOGADO(A):** SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A UNIÃO A CONCEDER O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO DESDE A DATA DO LAUDO JUDICIAL (PUIL 413), O QUAL DEVE SER PAGO ENQUANTO O AUTOR EXERCER ATIVIDADE NA QUAL ESTEJA EXPOSTO AO RISCO BIOLÓGICO. SOB OS ATRASADOS INCIDIRÃO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DO MANUAL DE CÁLCULOS DA

JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTES RECORRENTES VENCEDORAS, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS POR ROBSON SOARES DA COSTA

RECURSO CÍVEL Nº 5002440-92.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: TANIA REGINA LEBRE DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO FERNANDO FORDELLONE (OAB SP114870)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA DEVEM SER CORRIGIDAS MONETARIAMENTE DESDE CADA VENCIMENTO E ACRESCIDAS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO, NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: LUCAS RODRIGUES D IMPERIO POR TANIA REGINA LEBRE DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5064815-43.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: ANGELA MARIA MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARTA DE BETANIA MACHADO (OAB RJ142673)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU PARA DETERMINAR QUE A PRESENTE CAUSA SEJA REMETIDA A UM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DEMANDA, CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5014165-89.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: EVALDO AMBROSIO SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIEL MAIA DE LIMA (OAB RJ244172)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 1ª REGIÃO - CREF (RÉU)

PROCURADOR(A): ELAINE BARBOSA CAMARGO

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO. CREF1, CONDENANDO-O NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EIS QUE NÃO SE TRATA DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

(EVENTO 27, GRU2 C/C EVENTO 28, CUSTAS1). POR OUTRO LADO, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA MAJORAR A CONDENAÇÃO A INDENIZAR POR DANO MORAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRANSITO EM JULGADO, DE-SE BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JULIANA DE SOUZA FERNANDES GONCALVES POR EVALDO AMBROSIO SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5049281-59.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: FLAVIA ALVES GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO (OAB RJ212105)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UFRJ. NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA ANULO A SENTENÇA NO QUE DIZ RESPEITO AOS DEMAIS PEDIDOS JULGANDO EXTINTO O PROCESSO EM RELAÇÃO AOS MESMOS POR INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO CÍVEL PARA ANALISAR PLEITO PREVIDENCIÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO VINCULADO AO RGPS. A AUTORA PODERÁ AJUIZAR NOVA AÇÃO DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA PARA CONTAGEM ESPECIAL DE SEU TEMPO COMISSONADO CELETISTA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO POR FLAVIA ALVES GOMES

RECURSO CÍVEL Nº 5074606-36.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: MARCOS GUAPINDAIA JOPPERT (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO (OAB RJ212105)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO AUTORAL, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA APENAS PARA ACRESCEER, À DECLARAÇÃO DE ESPECIALIDADE PROFERIDA A QUO, O LABOR PRESTADO ENTRE 30/7/2012 E 13/11/2019. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VITORIOSO O RECORRENTE, AINDA QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO POR MARCOS GUAPINDAIA JOPPERT

RECURSO CÍVEL Nº 5001568-85.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: PAULA LATGE RODRIGUES (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO HENRICCO BAKER GOMES E SOUZA SANTOS (OAB RJ219160)

RECORRIDO: CATARINA LATGE LUCENA DE CARVALHO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO HENRICCO BAKER GOMES E SOUZA SANTOS (OAB RJ219160)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS QUE ORA ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5026025-24.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRENTE: NORMA SUELI PEREIRA BRAZ (RÉU)

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO DA SILVA (OAB RJ107325)

RECORRIDO: IVANIR RODRIGUES DE BARROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): SEBASTIAO LUCIO FILHO (OAB RJ114785)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS E LHES DAR PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E REVOGANDO A TUTELA CONCEDIDA . SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA, PEDIU VISTA A JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004162-43.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA (OAB RJ107861)

ADVOGADO(A): LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO (OAB RJ145770)

ADVOGADO(A): DANIEL DIAS BASTOS (OAB RJ125476)

ADVOGADO(A): THIAGO BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB RJ212998)

ADVOGADO(A): ALEXSANDER GRACIANO DE SOUSA (OAB RJ124088)

RECORRIDO: ALZIRA DE OLIVEIRA SALLES (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

PERITO: ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CONSTRUTOA CURY PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO EM INDENIZAÇÃO MORAL. SEM CUSTAS. CONDENO A PARTE AUTORA RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENDENDO A SUA CONDENAÇÃO NOS TERMOS DOS §§ 2º E 3º DO ART. 98 DO NPC. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006392-95.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: CIRO HENRIQUE ANDRADE MENEZES (AUTOR)

ADVOGADO(A): HELIO DE LIMA MIRANDA (OAB RJ210136)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: SUDAMERICA CLUBE DE SERVICOS (RÉU)
ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LUNARDON (OAB PR023304)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO MESMO, PARA REFORMAR PARTE DA SENTENÇA E CONDENAR A SUDAMERICA CLUBE DE SERVIÇOS NA DEVOLUÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DE R\$349,65, ATUALIZADO COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DESDE QUANDO CADA PARCELA FOI INDEVIDAMENTE DESCONTADA EM CONTA DO AUTOR. FICA RESGUARDADO À SUDAMERICA CLUBE DE SERVIÇOS O DIREITO DE COMPENSAR VALORES PAGOS ADMINISTRATIVAMENTE A MESMO TÍTULO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDENDO QUE NÃO HAVENDO VALORES A EXECUTAR A HIPÓTESE SERÁ DE LIQUIDAÇÃO COM VALOR ZERO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001413-08.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: ANDREA CRISTINA LEAO SOUZA VILELA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARNOBIO ALVIMAR BEZERRA (OAB RJ019891)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO. SEM CUSTAS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS §§ 2º E 3º DO ART. 98 DO NCP. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. PREFERÊNCIA RESULTADO: CHARLES DA COSTA MAIA POR ANDREA CRISTINA LEAO SOUZA VILELA - RECORRENTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5054918-88.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: GUILHERME FERNANDES HANSEN (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRA BITENCOURT SERPA MERCE (OAB RJ098027)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS QUE ORA ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 98 DO NCP. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000437-33.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: LUIZ ADILSON BON (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIUS DOS SANTOS GOMES (OAB RJ067174)
RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS ACIMA. SEM HONORÁRIOS . INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5099174-19.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

RECURSO CÍVEL Nº 5001656-09.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA BRANDÃO (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): HELIZANGELA LEONCIO DA SILVA (OAB RJ129609)

ADVOGADO(A): LEONARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (OAB RJ095076)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: OS MESMOS

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: FATIMA BRANDAO DE ANDRADE (CURADOR) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA AFASTAR O MARCO DA CITAÇÃO DA UNIÃO COMO INÍCIO DE PAGAMENTO, DEVENDO A COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO SER PAGA PELA UNIÃO DESDE A CONCESSÃO DA PENSÃO À PARTE AUTORA EM 16/02/2018, COM JUROS E CORREÇÃO CONFORME PREVÊ O SETOR DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, OBSERVADO O LIMITE DE ALÇADA DOS JUIZADOS FEDERAIS CONFORME RENÚNCIA EXPRESSA SEM CUSTAS. CONDENO O INSS, RECORRENTE VENCIDO, EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, EM RAZÃO DE NÃO TER O INSS SIDO CONDENADO EM VERBAS ATRASADAS QUE, POR SEREM A COMPLEMENTAÇÃO DA PENSÃO, SERÃO PAGAS PELA UNIÃO. INTIME-SE O MPF. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001458-89.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: MARIA HELENA DIAS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LAURA DA FONSECA AMADO (OAB RJ111187)

ADVOGADO(A): NILO CESAR MARTINS POMPILIO DA HORA (OAB RJ046441)

ADVOGADO(A): VANDERLEIA DA FONSECA AMADO MONTEIRO (OAB RJ116075)

RECORRIDO: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR A UFRRJ A

RESTITUIR A TOTALIDADE DAS DIFERENÇAS DOS VALORES SUBTRAÍDOS DA PENSÃO POR MORTE QUE RECEBE, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS, DESDE O MES DE AGOSTO DE 2021, ATUALIZADO NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULO DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5091905-94.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: JORGE DO AMARAL (AUTOR)

ADVOGADO(A): GILDA MARIA NUNES DA SILVA DE POLI (OAB RJ141930)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DEFIRO A GRATUIDADE. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 98 DO CPC. INTIMEM-SE AS PARTES E, TRANSITADO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003519-48.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: ELVIO CAETANO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MONICA PESSANHA DOS SANTOS (OAB RJ126899)

RECORRIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA, BEM COMO, CONDENO O RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS, SUSPENDO TAL CONDENAÇÃO, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO, CONSIDERANDO O TERMO ANEXADO, O QUAL, REPUTO SUFICIENTE, NO CASO CONCRETO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004278-97.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TAMIRES MORAES RIBEIRO (OAB RJ215530)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: MULTICOOPER RIO DE JANEIRO - COOPERATIVA HABITACIONAL, EDUCACIONAL E DE TRABALHO (RÉU)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO, A FIM DE ANULAR A SENTENÇA, EX OFFICIO, COM BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO, PARA QUE O FEITO TENHA O SEU DEVIDO PROSSEGUIMENTO E POSTERIOR JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. A JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA ACOMPANHA O RELATOR, PORÉM COM FUNDAMENTAÇÃO DIVERSA.

PREFERÊNCIA: TAMIRES MORAES RIBEIRO POR LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5008940-88.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: MAURO FERREIRA GUIMARAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBSON DARTAGNAN NUNES BARBOSA (OAB RJ207132)
ADVOGADO(A): PATRICIA MAROT BORGES BARBOSA SARDENBERG (OAB ES029808)
ADVOGADO(A): KLINGER FERNANDES SANTOS MOREIRA (OAB ES032657)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR FUNDAMENTO DIVERSO, BEM COMO, CONDENANDO O RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, LEVANDO-SE EM CONTA OS VENCIMENTOS DO MESMO, BASTANTE SUPERIORES AO LIMITE DA MISERABILIDADE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003155-22.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: JAIRO FERNANDES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): NICOLAS CASTRO DO COUTO SILVA (OAB RJ223431)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CAIXA SEGURADORA S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

PROCURADOR(A): ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA

PROCURADOR(A): ARTUR NABETH CARDOSO

PROCURADOR(A): GUSTAVO MIRANDA DA SILVA

PROCURADOR(A): LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO, ANULANDO-SE A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE, NÃO HÁ TECNICAMENTE, SUCUMBÊNCIA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004372-18.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GILBERTO RIBEIRO NUNES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MURILO BARRETO DO NASCIMENTO (OAB RJ209676)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DE OFÍCIO, RECONHECER A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APRECIAR A DEMANDA, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003584-46.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: GILSON DA SILVA BRAGA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIELA DA MOTA BATISTA (OAB RJ172409)
RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO
PERITO: RICARDO LUIS SOARES RODRIGUES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMA A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA-TRIBUTÁRIA ENTRE A PARTE AUTORA E A UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, NO QUE SE REFERE AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, INCIDENTE SOBRE SEUS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM VIRTUDE DE SER PORTADORA DE CARDIOPATIA GRAVE, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIV DA LEI Nº 7.713/88; E CONDENAR A FAZENDA NACIONAL A DEVOLVER OS VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA, A PARTIR DE 05/01/2017 (DATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. AS QUANTIAS DEVERÃO SER ATUALIZADAS MONETARIAMENTE E ACRESCIDA DE JUROS DE MORA PELA TAXA SELIC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DERECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010464-30.2022.4.02.5110/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: PUREZA FRANCISCA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELLE DA COSTA TATAGIBA DE SOUZA (OAB RJ137552)
ADVOGADO(A): RONE MACHADO DA COSTA (OAB RJ138016)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA, BEM COMO, CONDENANDO-SE A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDENDO-SE TAL CONDENAÇÃO, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5043328-85.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: ANDREIA CARLA LEAO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARTHUR RODRIGUES NETO (OAB RJ208229)
RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: OS MESMOS
PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO PARA JULGAR A PRESENTE DEMANDA IMPROCEDENTE, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ART. 98 DO CPC. SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA, INTIMEM-SE AS PARTES

E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5066003-71.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: REINALDO MIGUEL RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): CELIA WANDA MURAD PONTES (OAB RJ082145)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA, PARA O FIM DE DETERMINAR A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004899-15.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

RECURSO CÍVEL Nº 5057479-85.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: SANDRA MARA DA SILVA BANDEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO GRAMA VIEIRA (OAB RJ223006)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, PARA O FIM DE JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENO A RECORRIDA VENCIDO EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. REFERENDADA A DECISÃO, INTIMADAS AS PARTES E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000168-77.2021.4.02.5111/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: FELIPE COSTA TEIXEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELEANDRO CLEMENTINO DA SILVA (OAB RJ177041)

ADVOGADO(A): MAXWELL CLEMENTINO DA SILVA (OAB RJ226866)

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA DA SILVA (OAB RJ104542)

ADVOGADO(A): MOISES DUMITH (OAB RJ187464)

RECORRENTE: LUIZNEY BESSA TEIXEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELEANDRO CLEMENTINO DA SILVA (OAB RJ177041)

ADVOGADO(A): MAXWELL CLEMENTINO DA SILVA (OAB RJ226866)

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA DA SILVA (OAB RJ104542)

ADVOGADO(A): MOISES DUMITH (OAB RJ187464)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DOS ARTS. 98 E 99, §3º, DO CPC. SEM CUSTAS. CONDENO O VENCIDO EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE EXIGIBILIDADE DE QUE TRATA O ART. 98, §3º, DO CPC. REFERENDADA A DECISÃO, INTIMADAS AS PARTES E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5016309-44.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: REJANE MARTINS RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALDERITO ASSIS DE LIMA (OAB RJ196593)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA. SEM CUSTAS. CONDENO A PARTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE EXIGIBILIDADE DE TAIS VERBAS (CPC, ART. 98, §3º), DIANTE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA DE QUE É BENEFICIÁRIA A SUCUMBENTE. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003292-52.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: ROSA MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA GARCIA (OAB RJ119362)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS §§ 1º E 2º, DO ART. 98, DO NCP. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5063979-70.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: ADILSON RANGEL (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE CARDOZO DE OLIVEIRA (OAB RJ165240)
ADVOGADO(A): JULIO CESAR BRANDAO DE OLIVEIRA (OAB RJ110483)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS QUE ORA ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS

PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 98 DO NCPC. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5018160-30.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: FUNDACAO EDUCACIONAL DE DUQUE DE CAXIAS (RÉU)

ADVOGADO(A): JULIO MATUCH DE CARVALHO (OAB RJ098885)

RECORRIDO: PATRICIA DA SILVA PENICHE (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAIARA CRISTINA SANTOS FERREIRA DA SILVA (OAB RJ226323)

INTERESSADO: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA FEUDUC E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO MESMO, PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM DANO MORAL. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007924-73.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: WAGNER GONCALVES DE AMORIM (AUTOR)

ADVOGADO(A): FELIZUMIR DIAS RIBEIRO (OAB RJ050916)

ADVOGADO(A): JOAO HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA (OAB RJ210510)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O VENCIDO EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ART. 98 DO CPC. SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5055441-37.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: ALLAN SILVA DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO MARLAN SANTOS VIEIRA (OAB RJ204411)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CENTRO DE SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASILIA - CESPE - UNB (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL BARBOSA SANTOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO A PARTE AUTORA EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO NCPC, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

RECURSO CÍVEL Nº 5014476-68.2019.4.02.5118/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: HELIONAY ROBSON LIMA DOS SANTOS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA MARTINS DE SOUZA (OAB RJ059615)

RECORRENTE: MARINALVA LIMA DOS SANTOS (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA MARTINS DE SOUZA (OAB RJ059615)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: JONAS DA SILVA CRUZ FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E IMPROVER O RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO EM RAZÃO DA GRATUIDADE ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5114040-03.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: YASMIN CORRADINI REZENDE (AUTOR)

ADVOGADO(A): ADRIANA ROCHA DE OLIVEIRA (OAB RJ112571)

ADVOGADO(A): BEETHOVEN CAVALHIERI DE ARAUJO BRANDAO (OAB RJ058127)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)

PROCURADOR(A): PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA, BEM COMO, CONDENANDO A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO EM RAZÃO DA GRATUIDADE ORA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. COM O TRANSITO EM JULGADO, DE-SE BAIXA.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5095801-14.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

IMPETRANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 1º JEF DE NITERÓI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: WASHINGTON DE AQUINO SOARES VEIGA

ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES

INTERESSADO: THAYNA DE AQUINO FELIZARDO

ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

PROCURADOR(A): BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROCURADOR(A): FRANCISCO MIGUEL SOARES
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO A DECISÃO PROFERIDA PELO GABINETE DO JUÍZO GESTOR DAS TURMAS RECURSAIS NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5041075-56.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: MONICA PEREIRA ISMAEL (AUTOR)
ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001210-36.2022.4.02.5109/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: CELSO DOS SANTOS SANT ANNA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FABIO GARCIA PEREIRA JUNIOR (OAB RJ232238)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3, DESPADEC1).

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5098387-87.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 37)

IMPETRANTE: ALCYR MELLO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAUJO (OAB RJ186839)
IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 2º JEF DO RIO DE JANEIRO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, DADA A NATUREZA DO

REMÉDIO JURÍDICO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5057868-07.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 39)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ALINE DA SILVA CONDE (AUTOR)

ADVOGADO(A): AMMANDA CAROLLYNE PAIXAO DE OLIVEIRA (OAB RJ207483)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO A DECISÃO PROFERIDA PELO GABINETE DO JUÍZO GESTOR DAS TURMAS RECURSAIS NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001343-12.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: DIOGO DE SOUZA RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERICA DOS SANTOS ANDRE DE PAIVA (OAB RJ182343)

ADVOGADO(A): VAGNER DE PAIVA DA SILVA (OAB RJ225810)

RECORRIDO: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 65, DESPADEC1).

RECURSO CÍVEL Nº 5084194-04.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: MARIA ALVES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANE FERREIRA DOS SANTOS (OAB RJ241713)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB RJ126409)

ADVOGADO(A): ANDERSON VILLA REAL MARTINS (OAB RJ126013)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3, DESPADEC1).

RECURSO CÍVEL Nº 5005691-18.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 42)**RECORRENTE:** VALERIA DAS GRACAS FRANCA LIMA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LEYLIANE SANTANA DA CRUZ (OAB RJ231697)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O RECURSO AUTURAL, COM A CONSEQUENTE REFORMA DA SENTENÇA, PARA QUE A UNIÃO PROCEDA À HABILITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA PENSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA SOB TÍTULO DE Nº 1333, EM FAVOR DA PARTE AUTORA, COM PAGAMENTO RETROATIVO A 11/02//2021. SOBRE O VALOR DOS ATRASADOS DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA, DESDE A DATA DE VENCIMENTO DE CADA PARCELA, ALÉM DE JUROS DE MORA, A CONTAR DA DATA DA CITAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE VITORIOSO O RECORRENTE, AINDA QUE PARCIALMENTE. PUBLIQUE-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5074285-06.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 44)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO****RECORRENTE:** FABIO SOLEMAN PEREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)**RECORRENTE:** UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RECORRIDO:** OS MESMOS**PERITO:** PABLO MIRANDA DE OLIVEIRA PRAXEDES**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO A DECISÃO PROFERIDA PELO GABINETE DO JUÍZO GESTOR DAS TURMAS RECURSAIS NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002237-33.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 46)**RECORRENTE:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)**ADVOGADO(A):** FABRICIO DOS REIS BRANDAO (OAB PA011471)**REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO:** LARISSA MONTEIRO GOMES (PAIS) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GUILHERME MACCHIARULO VIVEIROS (OAB RJ229000)**RECORRIDO:** LAYSA MONTEIRO GOMES VIEIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GUILHERME MACCHIARULO VIVEIROS (OAB RJ229000)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**INTERESSADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF PARA REFORMANDO A SENTENÇA RECONHECER A

ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF, DECLARANDO AINDA INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. A 1ª VARA FEDERAL DE MACAÉ, DEVERÁ PROVIDENCIAR O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À JUSTIÇA ESTADUAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. INTIME-SE O MPF. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA COM RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5066312-92.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: WALMIR DA COSTA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANGELA DAMAZIO (OAB RJ156746)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RECORRIDO: BANCO C6 S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA, RECONHECENDO A INCOMPETÊNCIA DO 3º JEF DA CAPITAL, DEVENDO A DEMANDA SER REDISTRIBUÍDA A UM JUIZADO COM COMPETÊNCIA PREVIDENCIÁRIA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007397-97.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: JANINE PADILHA DE CARVALHO (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS ELY CAMPOS VIANNA (OAB RJ172393)

RECORRIDO: BRUNO PESSANHA DE ALMEIDA FILHO (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS ELY CAMPOS VIANNA (OAB RJ172393)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000814-98.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 49)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5094085-15.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: JANAINA SALVADOR DE CASTRO RIBEIRO

ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO

PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, CONFIRMANDO A TUTELA ANTERIORMENTE DEFERIDA, CONDENAR OS RÉUS, DENTRO DE SUAS ESFERAS DE COMPETÊNCIA, A CONCEDEREM O SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR OU SIMILAR NA FORMA DA PRESCRIÇÃO DO EVENTO 1, ANEXO4, PAG. 35 POR DOIS MESES.

RECURSO CÍVEL Nº 5042329-98.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: EURO CESAR DE MORAES (ESPÓLIO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DA SILVA (OAB RJ106312)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR A PARTE RÉ A REVISAR O VALOR DA GDATTEM PAGA AO AUTOR, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.355/2006, PAGANDO AS DIFERENÇAS JÁ RECONHECIDAS NO EVENTO 26, OUT 3 (BOLETIM DE REVISÃO DE PROVENTOS N011-001-A/2022), CUJO CÁLCULO APRESENTARÁ CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CONSTANTES DO MESMO COM APLICAÇÃO DOS CONSECTÁRIOS LEGAIS DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA, OBSERVADO A SELIC APÓS O ADVENTO DA EC 113/2019, TENDO OS ATRASADOS POR TERMO FINAL A DATA DO ÓBITO DO FALECIDO SERVIDOR, LIMITADOS OS VALORES DOS ATRASADOS CONSIDERANDO A PRESCRIÇÃO E A ALÇADA DOS JUIZADOS. CONDENO, AINDA A RÉ, A PAGAR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL, A SER CORRIGIDO PELA SELIC DESDE O ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 STJ E ART. 3º DA EC Nº 113/2021). SEM CONDENAÇÃO DA AUTORA EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5071738-85.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: MARIA IZABEL BATISTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDIVAN VICENTE DE OLIVEIRA (OAB RJ154111)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA, PARA QUE O JUÍZO AVALIE SUA COMPETÊNCIA, DEVENDO, NO CASO DE CONSIDERAR-SE INCOMPETENTE, DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO PARA UM DOS JUIZADOS COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005411-92.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RECORRIDO: GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICK QUINTAN PESSANHA (OAB RJ229701)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. CONDENO AS PARTES RECORRENTES VENCIDAS EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU NA INEXISTÊNCIA DE PROVIMENTO CONDENATÓRIO, EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001840-80.2022.4.02.5113/RJ (PAUTA: 55)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

RECURSO CÍVEL Nº 5004959-82.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: ANDRE ARRIETA GOMES (AUTOR)
ADVOGADO(A): SILVANA MARIA FERRAZ GUERINO (OAB RJ069823)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO

RECORRIDO: MINISTERIO DA ECONOMIA (RÉU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DEVENDO A SENTENÇA DE ANULADA DIANTE DA EXISTÊNCIA DE NEGATIVA DE JURISDIÇÃO, DEVENDO O JUÍZO A QUO POSSIBILITAR A SUCESSÃO DE PARTES QUER NOS TERMOS DO CÓDIGO CIVIL COMO REQUEREM OS HERDEIROS, OU NA FORMA DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5094042-78.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: LAIS ANTONUCCI FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TULIO AFONSO CORREIA DE MEDEIROS (OAB PE036855)

RECORRIDO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005758-22.2022.4.02.5104/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: RENATO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): KATHLIN FERREIRA CANDIDO SOARES (OAB RJ212546)
ADVOGADO(A): ROSANGELA MAURA RODRIGUES MOREIRA (OAB RJ165057)

RECORRENTE: ANA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): KATHLIN FERREIRA CANDIDO SOARES (OAB RJ212546)
ADVOGADO(A): ROSANGELA MAURA RODRIGUES MOREIRA (OAB RJ165057)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (RÉU)

PROCURADOR(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

RECORRIDO: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA (RÉU)

ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB PR010747)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO §3º DO ART. 98 DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002593-58.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: VERA LUCIA BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): NATHALIA GABRIELLE DA SILVA PINHEIRO (OAB RJ227171)

ADVOGADO(A): IAN MIRANDA SCHAEFER LIMA (OAB RJ166929)

ADVOGADO(A): SHIRLEI MELLO RODRIGUES (OAB RJ197258)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

ADIADO O JULGAMENTO A SESSÃO DO DIA 05/12/2023, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: IAN MIRANDA SCHAEFER LIMA POR VERA LUCIA BARBOSA

RECURSO CÍVEL Nº 5002476-95.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: EDILSON PEREIRA JORGE (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEFERSON BRUNO BARBOZA NASCIMENTO (OAB RJ154311)

RECORRENTE: FERNANDA FERNANDES DA SILVA JORGE (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEFERSON BRUNO BARBOZA NASCIMENTO (OAB RJ154311)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

RETIRADO DE PAUTA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JEFERSON BRUNO BARBOZA NASCIMENTO POR EDILSON PEREIRA JORGE

RECURSO CÍVEL Nº 5008245-23.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: CAIXA SEGURADORA S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

PROCURADOR(A): ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA

PROCURADOR(A): ARTUR NABETH CARDOSO

PROCURADOR(A): GUSTAVO MIRANDA DA SILVA

PROCURADOR(A): LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

RECORRIDO: CASSIA ROGERIA SILVESTRE DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA

ADIADO O JULGAMENTO.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5078115-72.2023.4.02.5101/RJ
(MESA: 2)**

IMPETRANTE: ALANA MACHADO DA CUNHA LOPES

IMPETRANTE: MARIA CONSTANCIA DA COSTA

ADVOGADO(A): ALANA MACHADO DA CUNHA LOPES (OAB RJ224964)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5055691-36.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SANDRA SERRAO MOTTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA (OAB RJ148792)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, CONDENANDO A RÉ A CONSIDERAR A DATA BASE PARA PROGRESSÕES E PROMOÇÕES FUNCIONAIS DA PARTE AUTORA COMO O DIA DE SEU INGRESSO NO ÓRGÃO, BEM COMO PAGAR AO AUTOR OS VALORES EM EXCESSO DECORRENTES DA APLICAÇÃO DE NOVA DATA BASE REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ANTERIORES À PROPOSITURA DA AÇÃO, COM INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, COM BASE NO MANUAL DE CÁLCULOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, RESSALVANDO QUE A PARTIR DE 09/12/2021, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÍNDICES ANTERIORES, SERÁ APLICADO EXCLUSIVAMENTE SOBRE O DÉBITO ATÉ ENTÃO APURADO, UMA ÚNICA VEZ, A SELIC, CONSOANTE DISPOSTO NA EC N.º 113/2021, ARTIGO 3º. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA POR SANDRA SERRAO MOTTA

Encerrou-se a sessão às 17:20 horas, tendo sido julgado(s) 61 processo(s). Presentes, fisicamente, na Sala de Sessões do 9º andar, a Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA e o Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA e, remotamente, a Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES. Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestarem caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2023.